

EDITAL N°04/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO

“IV Semana do Brincar - 2018”

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), *Campus Avaré*, por meio da Comissão de Organização da Semana do Brincar, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento do dia 22 a 25 de maio de 2018 nas dependências do IFSP- Campus Avaré.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A “IV Semana do Brincar - 2018”

A IV Semana do Brincar é um evento voltado aos alunos dos Cursos Técnicos em Lazer e Eventos, Curso superior em Gastronomia e Educação de Jovens e Adultos - EJA de Auxiliar em Hospedagem do IFSP-Câmpus Avaré, bem como a todos os profissionais da área que atuam na região, seja em hotéis, clubes, escolas, etc. Além disso, pretende desenvolver atividades com alunos do Ensino Fundamental, no sentido de tornar a escola conhecida entre este público e reforçar a importância do brincar em todas as fases da vida. A programação está composta de oficinas, mesas redondas, palestras, exposições fotográficas e de painéis, apresentações culturais, etc.

2. CONCESSÃO AOS APOIADORES

2.1 A IV Semana do Brincar – 2018 é um evento de interesse público e poderá receber patrocínio e apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, chamados de apoiadores, mediante as regras deste edital.

2.2 A Comissão de Organização da Semana do Brincar, responsável pela IV Semana do Brincar – 2018, permitirá aos apoiadores a divulgação do apoio por meio de rádio, tv, banner, faixa, site e/ou mídia impressa.

2.3 Caso a Comissão de Organização da Semana do Brincar receba algum serviço de apoio de divulgação do evento, todos os apoiadores serão incluídos nesse serviço e terão as logomarcas divulgadas.

2.4 Justifica-se a existência de apoiadores em razão das necessidades constantes no item 3 do presente edital, basilares para o fornecimento de estrutura de apoio ao evento; justificando-se, também, em atrair a participação da comunidade externa à proposta.

3. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1 Os parceiros poderão realizar apoio para viabilizar a IV Semana do Brincar – 2018 por meio de:

a. Materiais: brindes, livros, apostilas, camisetas, decoração, materiais de divulgação, materiais para oficinas e cursos, sorteio e prêmios para distribuição gratuita aos participantes da IV Semana do Brincar – 2018.

b. Serviços: hospedagem, alimentação, transporte, decoração, serviço de som, iluminação, DJ, empresas de comunicação e divulgação.

c. Participação conjunta: pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que realizem oficinas, palestras ou cursos relacionados ao evento.

3.2 A empresa que visa apoiar a IV Semana do Brincar poderá entrar em contato com o IFSP, no contato estabelecido neste edital, para dirimir eventuais dúvidas sobre os valores, materiais e serviços necessários para a realização do evento.

3.3 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

3.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 3.1 serão realizados e/ou fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e aos seus participantes.

3.5 Será vedada aos apoiadores a cobrança de quaisquer recursos/valores ao IFSP ou aos participantes da IV Semana do Brincar como contrapartida da doação de valores, entrega de materiais ou prestação de serviços de que trata o item 3.1 deste edital.

3.6 Será vedada a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores.

3.7 Será vedado o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como Instituição Pública de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4. DIVULGAÇÃO E MATERIAL INFORMATIVO DO PARCEIRO DURANTE O EVENTO

4.1 A Comissão de Organização da Semana do Brincar poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos pelo apoiador.

4.2 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP.

5. ENTREGA DA PROPOSTA, RESULTADO E RECURSO

5.1 Serão aceitas propostas de apoio para a IV Semana do Brincar até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de abril de 2018, horário de Brasília.

5.2 As propostas deverão ser encaminhadas, via e-mail, mediante preenchimento do formulário "Apresentação de Proposta", em anexo, em sua versão digitalizada para semanadobrinicar.avr@ifsp.edu.br.

5.3 Após recebidas as propostas pela Comissão de Organização da Semana do Brincar, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

5.4 Na análise das propostas, em caso de oferta similar, serão priorizadas as que:

a. tiverem sido registradas primeiro, em acordo com as informações do e-mail de que trata o item 5.2.

b. tiverem maior alinhamento com as necessidades do evento, de acordo com parecer emitido pela Comissão de Organização da Semana do Brincar.

5.5 O resultado será divulgado até o dia 17 de abril de 2018 pelo site <http://avr.ifsp.edu.br/>

5.6 Os recursos contra o resultado final poderão ser interpostos pelo endereço eletrônico semanadobrincar.avr@ifsp.edu.br encaminhados até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de abril de 2018.

5.7 Todos os recursos serão analisados e os pareceres serão divulgados no site <http://avr.ifsp.edu.br/> até a data de 25 de abril de 2018.

5.8 As empresas que tiverem suas propostas aprovadas firmarão parceria com o IFSP de acordo com a minuta em anexo.

5.9 A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria, em conformidade como artigo 27, parágrafo sexto, da Lei 13.019/14 e no artigo 15 da Res. IFSP 142/16.

6. CONTATO COM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO BRINCAR.

6.1 Fica estabelecido como meio único para contato dos interessados o e-mail semanadobrincar.avr@ifsp.edu.br. A ordem dos contatos, inclusive para esclarecimento sobre os termos dessa chamada, será seguida pela ordem de chegada dos e-mails.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO *Câmpus Avaré*

ANEXO - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO A IV SEMANA DO BRINCAR 2018 - DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:
CONSIDERAR O TIPO DE APOIO (VALORES, SERVIÇOS OU MATERIAIS) CONSTANTES EM EDITAL. EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO PELOS E-MAILS CONSTANTES NO MESMO.	
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE/VALOR
ITEM / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES:	
A EMPRESA ENVIARÁ LOGOMARCA? ()SIM ()NÃO	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
VENHO POR MEIO DESTE PARTICIPAR DO EDITAL 04/2018, VISANDO A PARTICIPAÇÃO NA IV SEMANA DO BRINCAR QUE SERÁ REALIZADA DE 22 A 25 DE MAIO DE 2018. EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OU CONFORME COMBINADO COM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO BRINCAR. ESTOU CIENTE QUE MINHA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E EM CASO DE APROVAÇÃO DE PROPOSTA, NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSP OU À SEUS PARTICIPANTES.	
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
_____	_____
LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO: PREENCHER, IMPRIMIR, ASSINAR, DIGITALIZAR E ENVIAR PARA

semanadobrinicar.avr@ifsp.edu.br.

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, *CAMPUS AVARÉ* E O(A)

PARTÍCIPIES:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CÂMPUS AVARÉ, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.564/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado Pelo Diretor Geral do *Campus* de Avaré, Sebastião Francelino da Cruz, com nomeação publicada pelas Portaria nº 3597 de 24 de julho de 2013.

OUTRO

_____, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que confere ao(s) qualificado(s) poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação, daqui por diante designada apoiador(a).

As partes supracitadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação, que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades da IV Semana do Brincar será realizada do dia 22 a 25 de maio de 2018 nas Dependências do IFSP Avaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1 O presente instrumento prevê os seguintes compromissos:

2.1.1 Por parte do IFSP:

I - A Comissão de Organização da Semana do Brincar incluirá na divulgação do evento, como contrapartida, a logomarca dos parceiros, nas redes sociais e/ou nos materiais de divulgação (folhetos e cartazes).

2.1.2 Por parte do Parceiro:

I- O parceiro deverá entregar/realizar, conforme proposta de apoio, os valores/materiais/serviços prometidos a tempo de serem utilizados/empregados para o correto e adequado funcionamento do evento;

II- Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio ao evento por meio de rádio, tv, banner, faixa, site da pessoa física ou jurídica e/ou mídia impressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

3.1 Os materiais ou serviços de que trata a proposta referente o item 3.1 do Edital **xx** serão realizados e/ou fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e aos seus participantes.

3.2. Será vedada aos apoiadores a cobrança de quaisquer recursos/valores ao IFSP ou aos participantes da IV Semana do Brincar como contrapartida da entrega de materiais ou de prestação de serviços que trata o item.

3.3 É expressamente proibida a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores.

3.4 Será desautorizado o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como Instituição Pública de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, devendo abranger a data de realização do Evento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A publicação do presente Termo será providenciada pelo IFSP Câmpus Avaré, no site <http://avr.ifsp.edu.br>, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Avaré, 07 de março de 2018.